COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
UNIDADE ESCOLAR	E. E. DR. NELSON MANZANARES	
Quantidade de Vagas	01 Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica	
Requisitos para o exercício da COORDENADOR DE GESTÃO	A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:  I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;	
PEDAGÓGICA  (Artigo 2º da Resolução  Seduc- 53/2022)	II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia; §1° – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009. §2° – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica. § 3° – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2° deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.	
Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica	I — atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;  a) O acompanhamento será realizado através do apoio presencial — Portaria do coordenador de 27/07/2023.  b) O planejamento, acompanhamento e avaliação será realizado através do plano de aula do professor, análise do Painel Escola Total, com devido acompanhamento das Plataformas Digitais. II — orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III — ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; IV — apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. V — coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; VI — decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VII — orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes	

Recebimento de propostas	níveis e modalidades de ensino; VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.  Período: 28/10/2025 até 30/10/2025  Entregar na Unidade Escolar em envelope lacrado  Apresentação da Proposta de Trabalho contendo:   Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como, suas experiências.  Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas.  Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver.
	✓ Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
Entrevista na U.E.	estratégias para garantir o seu monitoramento e execução
Entrevista na U.E.  Atribuições do docente	estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
	estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.  Data: 31/10/2025 às 11h00
Atribuições do docente	estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.  Data: 31/10/2025 às 11h00  Artigo 4°- Resolução Seduc- n° 53, de 29/06/2022 – Dispõe sobre a
Atribuições do docente designado para o exercício	estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.  Data: 31/10/2025 às 11h00  Artigo 4º- Resolução Seduc- nº 53, de 29/06/2022 – Dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências